



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING IMPRESSO**

**15/04/2018**

# INDICE

---

1. JORNAL CORREIO POPULAR	
1.1. VARA CRIMINAL.....	1 - 2
2. JORNAL O DEBATE	
2.1. SERVIDOR PÚBLICO.....	3
3. JORNAL O IMPARCIAL	
3.1. DECISÕES.....	4
3.2. JUIZADOS ESPECIAIS.....	5
3.3. JUÍZES.....	6
4. JORNAL PEQUENO	
4.1. DECISÕES.....	7 - 9
4.2. DESEMBARGADOR.....	10
4.3. ESMAM.....	11 - 12
4.4. PRESIDÊNCIA.....	13 - 15

# Polícia Civil de Açailândia cumpre mandato de prisão preventiva

*O preso foi sentenciado a nove anos e quatro meses de prisão. Ele foi levado para a 9ª Delegacia de Açailândia*

Os Policiais Civis, Wallace Costa e Frazão, lotados na 9ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Açailândia, sob a coordenação do Delegado Regional Dr. Murilo Lapenda, cumpriram Mandado de Prisão Preventiva, na quinta-feira (12), em desfavor do senhor Gregório Alves da Silva, 63, anos. O documento foi expedido pelo juiz de direito Dr. André Bezerra Ewerton Martins da 1ª Vara Criminal da Comarca de Açailândia.

Gregório Alves foi sentenciado a cumprir nove anos e quatro meses de reclusão em regime prisional fechado, ele é acusado de tentativa de homicídio qualificado, art. 121, § 2º, I, III e IV c/c art. 14, II do Códido

Penal Brasileiro. Após o cumprimento do Mandado de Prisão, Gregório Alves da Silva foi encaminhado para a Unidade Prisional de Resocialização de Açailândia. **(Folha de Cuxá)**



**Gregório Alves da Silva, 63 anos, está a disposição da Justiça.**

Fotos: Divulgação



# BateRebate

---

## HOMENAGEM

Os 62 servidores e estagiários do Poder Judiciário e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), que trabalharam no cadastramento do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP 2.0), receberam homenagem e menção de elogio do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. "O Poder do Judiciário do Maranhão agradece o apoio e o trabalho desenvolvido, com muito afinco, pelos 62 servidores e estagiários na força-tarefa para o cadastramento de homens e mulheres presos no Maranhão", ressaltou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

# BASTIDORES

Raimundo Borges  
bastidores@oimparcial.com.br



## Pode ou não pode?

O presidente da Câmara de Vereadores de São Luís, Astro de Ogumm, está no meio de um terremoto político dentro da própria Casa que preside desde 2014. Ele, que foi eleito por aclamação no primeiro mandato, agora enfrenta a disputa do cargo pelo vereador Osmar Filho, numa peleja que esbarrou no Tribunal de Justiça.

## TJ proíbe

Embora o desembargador Jamil Gedeon Neto tenha negado a liminar pedida pelo PSL, partido de Astro, contra a lei que proíbe a reeleição na Câmara, o assunto, porém, está longe de terminar. Até porque a mesma Câmara já foi palco da prática em cinco reeleições sucessivas com Isaías Pereirinha, antecessor de Astro.



**EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO: SOS VIDA, SEDUC E DETRAN REALIZAM FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO**

A Campanha SOSVIDA, a SEDUC-Secretaria de Estado da Educação, através da Superintendência do Ensino Médio e da Coordenação dos temas Socioeducacionais, e o DETRAN realizaram dia 13.04.2018 uma formação em EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO para coordenadores do PROEMI - Programa Estadual do Ensino Médio Inovador das URE-Unidades Regionais de Educação de várias regiões do Estado.

A formação aconteceu durante todo o dia no auditório do Centro de Ensino em Tempo Integral Margarida Pires Leal, situado no bairro Alemanha, em São Luís. A capacitação foi muito substancial com palestras de representantes da SOS VIDA e da SEDUC destacando o CADERNO DE APOIO PEDAGÓGICO elaborado pela SEDUC/SOSVIDA e também com valiosas palestras proferidas pelos técnicos do DETRAN.

**CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (Lei nº 9.503/97)**

Art. 71. O órgão ou entidade com circunscrição sobre a via manterá, obrigatoriamente, as faixas e passagens de pedestres em boas condições de visibilidade, higiene, segurança e sinalização.

**CAPÍTULO V  
DO CIDADÃO**

Art. 72. Todo cidadão ou entidade civil tem o direito de solicitar, por escrito, aos órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como sugerir alterações em normas, legislação e outros assuntos pertinentes a este Código.

Art. 73. Os órgãos ou entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito têm o dever de analisar as solicitações e responder, por escrito, dentro de prazos mínimos, sobre a possibilidade ou não de atendimento, esclarecendo ou justificando a análise efetuada, e, se pertinente, informando ao solicitante quando tal evento ocorrerá.

Parágrafo único. As campanhas de trânsito devem esclarecer quais as atribuições dos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito e como proceder a tais solicitações.



**SAIBA COMO SER RESSARCIDO POR DANOS NO VEÍCULO APÓS CAIR EM BURACO**

Como solicitar reembolso para os prejuízos no meu carro após cair em um buraco

Buracos nas vias públicas estão cada vez mais frequentes e essa é uma queixa comum em diversos municípios brasileiros. Porém, os motoristas não precisam arcar com o prejuízo, já que manter as vias com a manutenção em dia é um dever do órgão público.

Se o problema ocorre em rodovias privatizadas, ou seja, aquelas pedagiadas, os motoristas recebem reembolso de forma mais ágil, além de encarar um processo menos complicado. Mas isso não significa que se o problema ocorrer dentro da cidade, se deva desistir de um direito de ser ressarcido.

Especialistas informam que o processo pode levar até cinco anos para se resolver, porém, os motoristas não precisam arcar com despesas, já que podem entrar com um processo no Juizado Especial Cível, este não possui custos processuais.

Para entrar com a ação na Justiça é preciso que o dono do veículo prove que o problema no veículo foi causado pelas más condições do asfalto. O valor de reembolso é em relação ao que foi gasto para o conserto total do veículo.

Porém, é preciso apresentar alguns itens, como o boletim de ocorrência, imagens, testemunha e o orçamento da oficina.

Como funciona a indenização pelo órgão público para reparar o veículo para quem tem seguro auto?

Quem conta com um seguro auto pode acionar o seguro para cobrir essas despesas, mas como esse é um problema que deve ser ressarcido pelo órgão responsável pela manutenção das vias, não é indicado acioná-lo.

Quando se contrata essa proteção, o motorista fica tranquilo se algo ocorrer com o veículo, pois sabe que a seguradora vai cobrir os danos ao veículo. Porém, nem sempre vai compensar acionar essa proteção, devido ao valor da franquia.

Sempre que o segurado precisa reparar algum dano ao veículo, terá que pagar a franquia e muitas vezes o valor cobrado é alto e acaba não compensando. Por isso é indicado efetuar os reparos e entrar com ação contra o órgão público.

Facebook: Campanha SOS VIDA; E-mail: valorizacaoaovida@gmail.com  
Fones: (98)98114-3707(TIM-Whatsapp) 98891-1931(OI)  
99202-1431(VIVO) 98423-0606(CLARO)

## O RESGATE DA ESSÊNCIA POLÍTICA



**OSMAR GOMES DOS SANTOS**

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DA ILHA DE SÃO  
LUÍS. MEMBRO DAS ACADEMIAS LUDOVICENSE  
DE LETRAS, MARANHENSE DE LETRAS JURÍDICAS E  
MATINHENSE DE CIÊNCIAS ARTES E LETRAS

Muito se tem discutido sobre o atual cenário político brasileiro. Dos mais ávidos e letrados estudiosos aos ditos leigos – que compartilham dos debates nas rodas de conversa esquinas afora –, cada um tem uma opinião formada quando se trata de apontar novos rumos para a nação. Essa efervescência de ideias é importante para a consolidação da democracia em nosso país.

No Brasil, política tem sido sinônimo de algo ruim, desprezível, e que precisa ser extirpado da sociedade. Ledo engano! Não se pode retirar do seio social aquilo que é uma das marcas mais indelévels do ser humano: o ser político. A política, na sua boa essência, é fruto das práticas sociais na vida em comunidade. O homem é, fundamentalmente, um animal político, na melhor acepção aristotélica.

Há mais de dois milênios, ainda na Grécia Antiga, Aristóteles aqueceu os debates sobre a conduta humana na vida em sociedade e a importância da política na promoção do bem estar social. Seus estudos serviram de base para pensadores que se debruçaram a pensar o formato de sociedade ideal, de tal forma que caberia a todos, e não apenas aos ditos sábios, a condução da mesma por caminhos retos, balizados pela ética e moral que deve nortear as relações humanas.

É nisso que consiste a linha de raciocínio desenvolvida neste texto. A participação política não está reservada aos sábios, intelectuais, letrados, mas intrínseca a todo cidadão capaz de analisar, discutir e, acima de tudo, participar do jogo democrático que é a política. Esse formato condiz com o que Aristóteles chamou de vocação essencial da cidade, regida por leis comuns a todos e não por um setor dela.

As práticas sociais em nosso país vão nesse sentido e têm dado provas do avanço de nossa juvenil democracia. A liberdade de expressão e de manifestação do pensamento, inclusive amparadas nos modernos meios de comunicação, mostram-se práticas consolidadas que permitem manifestações de posições sobre os mais variados temas difundidos na esfera pública, com destaque

para o debate político.

Contra ou a favor, hoje os cidadãos têm garantido seu espaço de produção de discurso em defesa de seus ideais. No jogo político, a única postura que não cabe – no meu particular entendimento – é a da omissão, da inércia diante dos acontecimentos que impactam na vida de toda sociedade e de forma singular a cada um de nós.

Apesar dos últimos escândalos no seio político brasileiro, em todas as esferas de poder, é salutar a renovação pela qual a mesma vem passando. A cada novo pleito eleitoral, pela via do sufrágio universal, temos a oportunidade de conhecer novos atores políticos que assumem o desafio de participar ativamente da política. A sedimentação completa desse fenômeno ainda pode demorar um pouco, mas certamente seus efeitos iniciais já começam a ser sentidos.

Importante que se diga que este espaço não está reservado aos intelectuais, detentores de bens ou linha hereditária. O espaço político, o mesmo no qual o jogo da política se processa, está aberto à participação de todos, indistintamente. A participação democrática garante equilíbrio social e a concretização de um modelo de política a qual Aristóteles conceituou como a ciência da felicidade humana, resultado das práticas sociais comuns aos cidadãos que por sua vez estariam na busca da felicidade.

Nessa busca pelo bem comum, o país vive um momento em que passa a limpo a sua história. É hora de renovar, de acreditar, de passar da crítica à ação na luta por um país mais justo. Seja para escolha dos representantes, seja para colocar-se como representante, ou simplesmente agir para mudar a realidade da nação, é preciso sair da zona de conforto.

Cada cidadão precisa deixar de ser espectador, mero coadjuvante, para se tornar protagonista da mudança que almeja. A política não mudará! Ela é e continuará sendo o meio para alcançarmos uma sociedade mais justa e igualitária. O que precisa mudar é a nossa postura diante do quadro ora instalado.

## Caso Ludmila Ribeiro-Lúcio Genésio

# Saem acórdãos de decisão proferida pelo desembargador Bayma Araújo

O Tribunal de Justiça do Estado, por meio da 1ª Câmara Criminal, concedeu habeas corpus para o empresário Lúcio André Silva Soares, conhecido como Lúcio Genésio. Ele responde por agressão contra sua ex-esposa, a advogada Ludmila Rosa Ribeiro da Silva. Em novembro de 2017, o juiz Clésio Coelho Cunha decretou a prisão preventiva do acusado.

O processo tramita na Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar de São

Luís. A defesa do acusado ingressou com dois pedidos de habeas corpus na 1ª Câmara Criminal do TJ-MA. No julgamento, o relator do processo, desembargador João Santana, votou pela manutenção da preventiva contra Lúcio Genésio. O presidente da Câmara Criminal, desembargador Bayma Araújo, votou pela concessão de habeas corpus.

Na edição deste domingo, o **JP** publica um dos acórdãos referentes

aos processos em trâmite na 1ª Vara da Violência Doméstica de São Luís e da 2ª Vara da Comarca de Pinheiro. O segundo acórdão será publicado na edição desta segunda-feira, 16. Eis, na íntegra, o primeiro Acórdão.

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL  
SESSÃO DO DIA 03 DE ABRIL DE  
2018**

1. **HABEAS CORPUS N° 0807177-  
36.2017.8.10.0000**

**PACIENTE:** LUCIO ANDRE SILVA SOARES

**IMPETRANTE:** ANTONIO GLAUCIUS DE MORAIS

**IMPETRADO:** ATO DO JUÍZO DE DIREITO DA 2.ª VARA DA COMARCA DE PINHEIRO/MA

**RELATOR:** DESEMBARGADOR JOÃO SANTANA SOUSA

1. **RELATOR P/ ACÓRDÃO:**  
DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**ACÓRDÃO Nº**

**EMENTA:** Habeas corpus. Lesão corporal leve. Injúria. Ameaça. Violência doméstica. Prisão preventiva com vistas resguardar a ordem pública e a integridade da vítima, em razão de posterior agressão. Desnecessidade diante da adequabilidade de outras medidas cautelares e da incompatibilidade do ergástulo com o quantitativo máximo da pena abstrata cominada aos delitos. Ilegal constrangimento. Configuração.

I – Constitutivo de ato ilegal e violador a direito de ir e vir decreto de prisão preventiva tomado ao resguardo da ordem pública e integridade da vítima em situação de violência doméstica, mormente por se mostrar inadequado à gravidade dos crimes e, nesse particular, revelar a adoção da segregação cautelar, medida mais gravosa do que o regime prisional imposto ao final julgamento, se condenado.

II – *in casu*, somando-se abstratamente o patamar máximo das reprimendas previstas para os imputados crimes, não superado o limite de quatro anos de detenção, hipótese perfeitamente amoldada a possível imposição de regime aberto (art. 33, § 2.º, “c” do Código Penal), ou quando muito, semiaberto (art. 33, § 3.º do código Penal).

Ordem concedida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus, sob o nº 0807177-36.2017.8.10.0000, em que figuram como impetrante e paciente os acima enunciados, ACORDAM os Senhores Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por maioria e de acordo com o parecer ministerial, adequado em banca, em conceder a ordem, nos termos do voto do relator.

**RELATÓRIO**

Trata-se de ordem de Habeas Corpus, com pedido liminar, impetrada por Antonio Glaucius de Moraes, em favor de LUCIO ANDRÉ SILVA SOARES, contra ato praticado pelo Juízo de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Pinheiro/Ma, nos autos do Processo nº 61-84.2016.8.10.0052.

Das ofertadas razões, inarredável o dessumir de que denunciado o aqui paciente pelas práticas dos crimes descritos nos artigos 129, § 9.º (lesão corporal leve – violência doméstica), 140 (injúria) e 147 (ameaça), ambos do Código Penal, pelo fato de, no dia 09/01/2016, supostamente agredido fisicamente sua companheira Ludmila Rosa Ribeiro da Silva.

Consta ainda, permanecido solto o paciente por conta de beneficiado com o recolhimento de fiança, antes lhe deferido pela autoridade policial e ratificada por decisão judicial, que, posteriormente, atendendo representação da vítima, aplicado medidas protetivas.

A se extrair, ainda, decretada a preventiva do paciente, objeto da presente mandamental, em acolhimento a requerimento ministerial datado de 11/11/2017, por quem noticiado que o aqui paciente novamente agredido fisicamente sua companheira, desta feita na cidade de São Luís/Ma, pelo que, assim decidido não só por conta da quebra da fiança e do descumprimento das medidas protetivas, mas sobretudo para garantir a ordem pública e a segurança pessoal da própria vítima e de sua família.

A esses considerandos, a aduzir residente o ilegal constrangimento no fato de que abusiva a medida preventiva, seja pela sua desproporcionalidade, por colocar o paciente em situação mais gravosa do que o regime de cumprimento de eventual sentença condenatória (aberto ou semiaberto), eis que a pena máxima dos crimes, mesmo se somadas, não ultrapassam 4 (quatro) anos, seja ainda pela ausência no decreto de fundamentadas razões acerca da possibilidade ou não das medidas alternativas.

De final, o sustentar de que

primário, empresário e possuidor de residência fixa o aqui paciente.

Por esses motivos, é que a requerer concedida, in limine, a ordem, com vistas a que revogada a prisão cautelar do paciente, com a consequente expedição do competente “Alvará de Soltura” (salvo conduto), para, de final, em definitivo, se lhe confirmada.

Liminar indeferida em sede de plantão (Id. 1459142) e pelo relator (Id. 1533469).

Informações prestadas no Id. 1479947.

Instada a manifesto, a doutra Procuradoria-Geral de Justiça, em parecer constante no Id. 1742093, da lavra da eminente Procuradora de Justiça, Doutora Maria dos Remédios F. Serra, a opinar pela denegação da ordem.

É o relatório.

**VOTO**

A objetivar a tomada via, assegurar ao paciente, o direito à liberdade, mediante revogação da ordem emanante do Juízo de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Pinheiro/Ma, que, ao fundamento de que necessária ao resguardo da ordem pública e a segurança pessoal da própria vítima e de sua família, demonstrada pela quebra da fiança e descumprimento das medidas protetivas, se lhe decretado a preventiva.

De início, o consignar de que em análise tão apenas questionamentos procedimentais relativos à decretação da preventiva, de modo que não alcançada por esta via a gravidade dos fatos com sua contextualização.

No entanto, não pelo fato do esbarro mandamental, em não tolerar enfrentamento da matéria fática, que deixarei de registrar o meu repúdio a práticas delitivas de igual natureza, não só pela forma de como perpetrada e reiterada, mas sobretudo por conta da crescente alta de criminalidade em que vítimas mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Contudo, como dito, não tomado de enfrentamento o presente remédio à luz dos fatos apresentados, mas somente em relação aos autorizativos requisitos da preventiva, objeto de ataque e de insurgimento mandamental.

A esse enfoque, de se inferir dos autos, decretada a preventiva do paciente, por conta de quebrado a fiança (por posterior prática de crime doloso – nova agressão à vítima, desta feita na Cidade de São Luís/Ma) e descumprido medidas protetivas impostas nos autos do processo que lhe

atribuem as práticas dos crimes insertos nos artigos 129, § 9.º (lesão corporal leve – violência doméstica), 140 (injúria) e 147 (ameaça), ambos do Código Penal.

**In casu**, com a nova prática de crime de lesão corporal grave posterior à concessão de fiança, põe em fim a credibilidade da justiça depositada em favor do paciente, culminando com a decretação de sua perda por manifesta violação ao contido no Inciso V do artigo 341, do Código de Processo Penal.

De nenhuma dúvida de que a quebra da fiança tem suas consequências, dentre elas: perda de metade de seu valor; imposição de medidas cautelares ou, se for o caso, decretação da prisão preventiva (art. 343, do Código de Processo Penal).

Contudo, tal qual nas disposições elencadas nos artigos 282 §§ 4.º e 6.º e 312, Parágrafo Único do Código de Processo Penal, a prisão preventiva é tida como **ultima ratio** das medidas cautelares a ser aplicada, seja ela decorrente de quebra de fiança, seja ela oriunda de descumprimento de obrigações impostas, seja, enfim, desencadeada para o asseguramento da lei penal, investigação ou instrução criminal ou ainda para obstar a prática de infrações penais (art. 282, I do Código de Processo Penal).

Em outras palavras, a prisão preventiva não é medida de efeito automático e decorrente da quebra da fiança e, sim, alternativa, posta para aplicação quando não suficientes outras medidas cautelares. E nesse particular não se lhas sopesadas a autariedade impenetrada, em que pese anteriormente impostas ao paciente medidas protetivas, não obstante não se ter notícia nos autos de que pessoalmente cientificado de seu teor.

Certo é que, intimado ou não das medidas protetivas, estas não surtiram efeito, eis que não suficientes à prevenção da integridade física da vítima. Situação que não obstava o seu cominar cumulativo com medidas alternativas elencadas no código de processo penal.

No entanto, antes mesmo de aferir os fatos e sua gravidade posteriormente advindos com a nova prática delitiva e com isso determinar o ergástulo preventivo do paciente, incumbia ao magistrado tomar de esgotamento adoção de medidas cautelares outras, cumulativas às medidas protetivas, ao visto de restabelecer a "ordem pública" e prevenir a reiteração de prática delitiva pelo paciente em face da vítima. O que não se aconteceu.

Ademais, dentre os requisitos imprescindíveis à aplicação de medidas cautelares, insere-se os recomendadores da preventiva que, ao que sabido, coincidentes com os requisitos da regra geral, em que despontante sua aplicação desde que adequada a medida à gravidade do crime, tal qual como assim previsto nos incisos II do art. 282 do Código de Processo Penal.

É partindo desta premissa, que tenho por absoluta convicção de que a tomada da preventiva nos moldes como apresentados é revestida de ilegalidade sentida a quilômetros de distância. Isso porque, **in casu**, não constitutiva a prisão preventiva medida adequada à gravidade dos fatos atribuídos na referida ação penal, notadamente por atribuído ao paciente as condutas típicas dos crimes de lesão corporal leve (art. 129, § 9.º), injúria (art. 140) e ameaça (art. 147), em que a pena máxima, se somadas, não ultrapassam **04**

(quatro) anos de detenção.

Nesse perfilhar, de nenhuma dúvida que, ao final julgamento de mérito da ação penal, em caso de condenação, se lhe imposto o regime aberto (artigo 33, § 2.º, alínea "c" do Código Penal), ou quando muito, semiaberto (art. 33, § 3.º do Código Penal), e, a esse considerar, residente violação o direito de ir e vir, porquanto materialmente incompatível a forma de cumprimento da prisão preventiva (prisão cautelar) com os regimes de cumprimento de pena (casa de albergado, colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar) ao seu tempo executada (prisão pena).

Em resumidas palavras, a prisão preventiva de agora enfrentada, acaso mantida, esgotaria situação jurídica mais gravosa ao paciente do que uma sentença penal condenatória futura com aplicação das penas somadas em patamar máximo (4 anos de detenção), posto que, se assim permanecido o status quo, recolhido o paciente antecipadamente em estabelecimento prisional mais gravoso do que, quando iniciada a execução da pena (provisória ou definitiva), o que é inaceitável pela conjectura do ordenamento jurídico.

Por tudo isso, de não se me parecer prudente e recomendável manter o noticiado ergástulo, sobretudo por cristalina e delineada circunstância a evidenciar patente constrangimento ilegal.

Nesse contexto, é que irrefutável o enfatizar de não revestidas as atribuídas condutas, isoladamente, de aptidão suficiente a suplantar a necessidade de criteriosa análise dos motivos do ergástulo, porquanto sabido, independentemente da potencialidade das práticas (leves, porém de inegável repugnância), imperiosa o constatar, de forma clarividente, se, de agora, adequada a manutenção da prisão preventiva ao visto de resguardar a ordem pública e assegurar a integridade física da vítima e de seus familiares, se certa, em estágio não muito distante, a aplicação de sanção penal a ser cumprida em situação e forma não compatível com o recolhimento fechado, tal qual a preventiva.

Desse modo, entendo que a adoção de medidas cautelares diversas da prisão somadas às protetivas, se tornam mais garantistas à integridade física da vítima do que o permanecer do estado fugitivo do paciente, eis que com a sua apresentação ao juízo e o monitoramento de sua conduta impõe não só adequabilidade do procedimento ao seu agir, como também promove fluidez no andamento processual.

Dito isso, em dos autos vislumbrando presentes requisitos autorizativos à imposição de medidas outras em substituição ao ergástulo preventivo (art. 282, § 6.º, do Código de Processo Penal), crível a sua adoção por representar instrumento mais favorável ao paciente diante da sua necessidade e adequação frente ao fato em si atribuído.

Por esses motivos, perfeitamente viável a aplicação das **MEDIDAS CAUTELARES/PROTETIVAS** a seguir elencadas:

1. **comparecimento periódico** ao Juízo de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Pinheiro/MA, a cada dia 10 (se feriado, no primeiro dia útil subsequente) dos meses seguintes a esta decisão, para informar e justificar suas atividades;

2. **proibição de se aproximar** da vítima e seus familiares (respeitando o limite de 200

(duzentos) metros de distância), bem como de com elas **manter** contato por qualquer meio de comunicação;

3. **recolhimento domiciliar** no período noturno – a partir das 20:00h até às 06:00h. No caso, o endereço principal do paciente fica o estabelecido na inicial, como sendo Avenida dos Holandeses, apartamento 1002, Condomínio Zéfirus, Calhau, São Luís/MA;

4. **Não se ausentar** do Estado do Maranhão sem comunicar o Juízo de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Pinheiro/MA;

As medidas deverão ser acompanhadas pelo magistrado de base, alertando-se que o **descumprimento injustificado** de qualquer das imputadas medidas, **acarretará decretação** de sua prisão preventiva, nos termos do artigo 312 do Código de Processo Penal, bem como imputação do crime previsto no art. 24-A da Lei n.º 11340/2006.

Com relação ao **recolhimento domiciliar** no período noturno, entendo razoável seu **monitoramento** pelo Juízo de Direito da 1.ª Vara de Violência Doméstica desta Capital, por conta não só da localização do imóvel em que recolhido, mas em razão de igualmente estabelecida medida de igual natureza na concessão da Ação Mandamental n.º 0807237-09.2017.8.10.0000.

Isto posto e DE ACORDO com o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça, adequado em banca, hei por bem, a ordem, se lhe conceder, com a finalidade de revogar a prisão preventiva lançada em desfavor do Paciente LÚCIO ANDRÉ SILVA SOARES, nos autos da Ação Penal n.º 61-84.2016.8.10.0052, em trâmite na 2.ª Vara da Comarca de Pinheiro/MA.

Deixo de determinar a expedição de Salvo-Conduto, em razão de já providenciado e assinado, depois da sessão colegiada.

Vinculada esta decisão ao **imediate** comparecimento do paciente a todos os atos do processo, inclusive para audiência junto ao Juízo Monocrático, com vistas a que designado os termos de cumprimento das medidas cautelares, sob pena de revogação.

Ultimadas essas providências, determino proceda a competente Coordenadoria, ao Juízo tido coator e ao Juízo do 1.º Vara de Violência Doméstica de São Luís/MA, a comunicação desta decisão, **servindo**, esta, como **ofício** para fins de ciência e **cumprimento**.

**Comunique-se a ofendida.**

É como voto.

**SALA DAS SESSÕES DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DO PALÁCIO DA JUSTIÇA CLÓVIS BEVILÁQUA**, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

**Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**

**PRESIDENTE e RELATOR P/ ACÓRDÃO**

Participaram do julgamento, além do que assina, os Senhores Desembargadores **RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO** e **JOÃO SANTANA SOUSA**.

Funcionou como Procurador de Justiça, Doutor **JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO**

# José Luiz Almeida

Desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão. Escreve para o Jornal Pequeno aos Domingos, quinzenalmente / jose.luz.almeida@globo.com / www.joseluzalmeida.com



## NEURAS

Rica Reinisch, da antiga República Democrática Alemã, a Alemanha comunista, foi uma atleta de ponta, que ganhou uma medalha de ouro, nos 100 metros nado costas na Olimpíada de Moscou, em 1980. Ganhou, depois, quatro medalhas de ouro nos 200 metros nado costa e bateu, duas vezes, o próprio recorde mundial em provas de revezamento.

Como se vê, a atleta tinha tudo para ser feliz, vaidosa, orgulhosa de suas conquistas. Qualquer pessoa, no seu lugar, sentir-se-ia, até, realizada. Contudo, não é isso que se vê, no entanto. Vou explicar.

Em face dos esteróides usados nos treinamentos durante a puberdade, pouco tempo depois ela foi hospitalizada com inflamação crônica nos ovários, vindo a se aposentar aos 16 anos, com o risco de ficar estéril.

Em 1994, foi uma das primeiras atletas a prestar depoimento no processo instaurado para apurar a política de doping da antiga RDA. Mas a neura da atleta, diferente do que se pode imaginar, não foi a possibilidade de ficar estéril.

O que a deixa sem chão, o que a torna infeliz, segundo relatou, é que jamais saberá se poderia ter sido a nadadora excepcional que foi se não tivesse se submetido à máquina de fabricar campeões da Alemanha comunista.

Narro esse fato, buscado aleatoriamente na mente e confirmado depois de alguma pesquisa, apenas para dizer que cada um de nós tem as suas próprias neuras, muitas das quais, de rigor, parecem

até ilógicas para quem não as tem, daí por que, algumas vezes, não compreendemos como alguém que, tendo tudo para ser feliz, feliz não é, em face de um detalhe, de uma obsessão, algo que, de rigor, não causaria em outras pessoas a menor preocupação, o menor desconforto, a corroborar o quão complexo e complicado é o ser humano.

Fatos como esse que acabo de narrar apenas reafirmam o óbvio, ou seja, que somos todos diferentes, que cada um de nós tem uma percepção diferente, singular, diante das coisas do mundo, motivo pelo qual é muito difícil julgar as atitudes do semelhante, o que não nos impede de continuar julgando o próximo, muitas vezes impietosamente.

Fatos dessa natureza reafirmam, ademais, ser em balde qualquer tentativa de levar alguém a pensar ou agir como pensamos ou agimos. Cada qual, portanto, no seu cada qual. Cada um é cada um, e suas neuras. Nisso ninguém pode interferir, pois o que me atormenta pode até ser algo prazeroso para outrem.

O mundo, reafirmo o óbvio, é habitado por uma variedade infinita de personalidades, cada uma delas administrando as suas neuras, à sua maneira. Por isso, o que me apraz pode ser o que o vizinho abomine. Daí a razão pela qual deixamos de nos identificar com umas pessoas para nos derretermos de simpatia por outras.

Em face das nossas neuras, pessoas que abominamos são, muitas vezes, adoradas por outras,

dado que nos causa, sem espanto, até uma certa inquietação, própria de quem não conhece o ser humano, se é que é possível conhecer essa máquina tão complexa.

Eu, como qualquer ser humano, também tenho as minhas neuras, algumas das quais creio que jamais incomodariam qualquer pessoa minimamente sã; mas a mim me incomodam, sem que eu permita – tento, pelo menos – que saiam da minha esfera individual para incomodar as pessoas que estão no meu entorno.

Mas as minhas neuras, antecipo em dizer, não me fazem um ser de difícil convivência, como podem atestar os que me conhecem como efetivamente sou. Procuo, sim, não me infelicitar – e nem infelicitar as outras pessoas – em face delas, pois com elas não travo nenhuma batalha; simplesmente não me permito dar a elas liberdade de ação para me dominarem.

Para administrar as minhas neuras, procuro não ir além e nem ficar aquém. Procuo, sempre, um ponto de equilíbrio, conquanto admita não ser algo muito fácil de alcançar. Nesse afã, não antecipo derrotas e nem vibro com a vitória que ainda não veio.

Quando cuidamos de neuras, a verdade é que somos todos incompreendidos. O que me irrita, o que me causa estupor e, até, revolta – sem me infelicitar, repito –, pode não ser capaz de irritar o mais irritadiço dos homens, a reafirmar, também por isso, as nossas diferenças, a reafirmar que cada um de nós é único.

É isso.

## Seminário

# Segurança jurídica torna as empresas competitivas, diz presidente da Fiema

Ao falar no Seminário Empresarial, realizado terça-feira (10) pela Federação das Indústrias (Fiema) e a Escola Superior da Magistratura (Esmam), o empresário Edilson Baldez disse que uma das maiores preocupações no setor é a insegurança jurídica. “Para as empresas se tornarem competitivas é essencial legislação moderna, pertinente e com regras estabelecidas para a manutenção dos contratos. O mundo empresarial precisa da aproximação com os Poderes para que esse bom relacionamento estreite a boa convivência entre quem produz, quem regula, quem fiscaliza e quem faz cumprir as leis. Não podemos viver nesse cenário de insegurança jurídica aos empreendimentos”, disse o presidente da Fiema.

O objetivo do evento foi aproximar as indústrias maranhenses do poder judiciário, promovendo a defesa de interesses da indústria por meio da promoção de ambientes que favoreçam a construção do diálogo, e a aproximação do relacionamento empresarial com as instituições democráticas. Dele participaram ainda o secretário estadual da Indústria e



DIVULGAÇÃO

Comércio, Expedito Rodrigues, e de dezenas de empresários, diretores de entidade patronais, advogados e outros.

Sobre a aproximação para realização desse tipo de evento, Baldez disse que “o setor público entendeu a necessidade deste diálogo, desta troca de informações, afinal de contas cada um tem o seu papel, mas é importante, que possamos interagir para contribuir para o desenvolvimento do Estado. Existia uma cultura de distanciamento entre os poderes constituídos e a classe empresarial. Ficamos felizes

de ver que isso está mudando. O setor produtivo precisa entender como acontece o trabalho do judiciário e as atualizações legislativas vigentes,” destacou Baldez.

### CONSTITUCIONAL

O desembargador Paulo Velten, presidente da Esmam, observou em sua palestra que o Poder Judiciário teve que sair da redoma para dialogar e ouvir. “É para isso que o poder Judiciário é constituído e atuante”, disse ele, que ao falar sobre a necessidade do empresariado estar mais próximo da Justiça, declarou

que “se o empresário não tem como saber o que pensa o judiciário terá dificuldade para fazer o cálculo de como o Tribunal arbitra um determinado conflito de natureza contratual”.

Velten citou algumas decisões já tomadas pela Corte em algumas temáticas envolvendo a classe empresarial, como danos, direito regulatório (direito do consumidor), aumento de demanda no poder judiciário, posses, legislação tributária e lei de arbitragem.

Já o presidente do Tribunal de Justiça, José Joaquim Figueiredo dos Anjos exaltou a importância de uma parceria entre setor público e iniciativa privada. “Entendo que o Poder Judiciário tem a necessidade premente de sair da redoma e ir ao encontro da sociedade. Sinto de casa, não só pelos convites, e sabemos que a classe empresarial é a mola propulsora do Estado e do Brasil. Temos feitos diariamente a harmonia entre os poderes judiciário, executivo e legislativo. E ressalto que as portas e janelas do Tribunal de Justiça estarão sempre abertas!”, disse José Joaquim.

## Competitividade Industrial

A Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA) promoveu na última semana, o importante Seminário Empresarial “Competitividade industrial e as Instituições Democráticas”, em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM). O evento realizado no Salão Nobre da Casa da Indústria Albano Franco, foi aberto com um café da manhã e contou com as presenças de grandes empresários do setor, do presidente do Tribunal de Justiça do Estado, José Joaquim dos Anjos, do desembargador Paulo Velter (palestrante), do presidente da entidade, Edilson Baldez das Neves e do secretário da Indústria e Comércio do Estado do Maranhão Expedito Rodrigues Junior.



Empresário Pedro Robson, Fábio Nahunz, Edilson Baldez, Expedito Moraes, desembargadores José Joaquim Figueiredo dos Anjos e Paulo Velter



O desembargador Paulo Velter recebe a medalha comemorativa dos 65 anos de fundação do SENAI-Maranhão

Em entrevista ao JP

# Othelino Neto avalia primeiros 100 dias no efetivo comando da Assembleia Legislativa

AGÊNCIA ASSEMBLEIA

MANOEL SANTOS NETO

O deputado Othelino Neto (PCdoB) considera positivo o balanço dos trabalhos realizados pela Assembleia Legislativa, desde sua efetiva investidura no cargo de presidente da Casa. Passados 100 dias de sua ascensão ao comando do Legislativo, Othelino, em entrevista ao Jornal Pequeno, disse que vem cumprindo uma intensa agenda, para que todos os deputados estaduais tenham as condições adequadas de trabalhar, dando colaboração importante para o desenvolvimento do Maranhão. “Assim nós temos feito, e assim continuará sendo. A Assembleia vai continuar cumprindo com o seu dever, de fiscalizar o Executivo, de propor leis, de apreciar os projetos de lei oriundos dos outros Poderes; enfim, as discussões políticas continuarão sendo as mais diversas aqui, porém, respeitando as diferenças, nós vamos continuar trabalhando sempre para o bem do Maranhão”, enfatizou.

Othelino está convencido de que 2018 será um ano muito produtivo para o Parlamento maranhense, mesmo em face das eleições gerais, que acontecerão em outubro, em todo o País. “É natural que num ano de eleição os ânimos se exaltem um pouco, que as discussões sejam mais acaloradas, mas isso é da essência do Parlamento. O que dá vida ao Parlamento é a diversidade, é a divergência de ideias. Neste ano, certamente, com a proximidade da campanha, teremos discussões mais quentes, mas todas respeitadas”, frisou

Othelino.

Os líderes partidários com assento na Assembleia dizem que Othelino mostrou personalidade e consciência do seu papel tão logo se tornou presidente da Casa. Assumiu plenamente o controle administrativo do Poder Legislativo, nomeando técnicos da sua confiança para os cargos-chave da gestão.

No delicado campo institucional, estreitou o relacionamento com o governador Flávio Dino e estabeleceu bases sólidas para uma convivência normal e harmoniosa com o Poder Judiciário, tendo mantido uma série de encontros com o também novo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Desde que assumiu, Othelino tem cumprindo uma movimentada agenda com secretários de Estado, políticos, empresários e líderes de entidades de classe. Um exemplo: o secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, o procurou várias vezes para pedir a sua mediação para solucionar impasses relacionados com o projeto de reorganização da Polícia Civil.

O presidente da Assembleia Legislativa não esquece a sua condição de deputado e de que tem uma eleição se aproximando. Daí a maratona que vem cumprindo nos municípios onde tem bases eleitorais. De janeiro para cá, já visitou diversas cidades do interior do Estado, além de São Luís, onde mantém contatos diretos com o prefeito Edivaldo Holanda Júnior, sempre pleiteando melhorias para bairros, como o João de Deus, por exemplo.

Como político engajado, além da



Othelino considera positivo o balanço dos trabalhos realizados pela Assembleia sob sua presidência

defesa intransigente do projeto do governador Flávio Dino para o Maranhão, o presidente Othelino é um crítico duro do processo que levou o ex-presidente Lula da Silva para a cadeia, defendendo ainda que o líder petista seja inocentado e possa participar da corrida para a Presidência da República. Tanto que não hesitou em participar da reunião que, realizada no seu gabinete, criou a “Frente de Defesa da Democracia e pelo Direito de Lula ser candidato”. E não pensou duas vezes para reunir em na sua residência os chefes dos partidos da base governista – PP, PSB, PPS, PTB, SD, PROS, PR, PT, PDT, PTC, DEM e PCdoB – para reforçar a aliança em torno do governador Flávio Dino. Mais recentemente, prestigiou um encontro de vereadores cujo objetivo é fortalecer as Câmaras Municipais. Essa consciência parlamentar ele fez questão de enfatizar na sua posse – um ato formal realizado no seu gabinete,

no dia 4 de Janeiro, quando declarou: “Os debates deixam a Assembleia mais rica, mais forte, porque são debates no campo das ideias e com respeito. Eu tenho orgulho de ser político, de ser deputado estadual”.

E qual deve ser a postura ideal da Assembleia neste último ano da atual legislatura? Othelino responde que a Assembleia deve continuar no ritmo do que foi ao longo dos últimos três anos, com muito trabalho, com uma discussão saudável, com o embate de ideias entre os governistas e os oposicionistas: “É isto que engrandece o Parlamento. Evidentemente, espero que nós possamos produzir bastante como produzimos nos últimos três anos. O ano de 2017 foi o ano em que mais aprovamos projetos de lei. Espero que em 2018 nós superemos este recorde e aprovemos mais projetos de lei para o bem do Maranhão”, ressaltou Othelino.

**“Assim nós temos feito, e assim continuará sendo. A Assembleia vai continuar cumprindo com o seu dever, de fiscalizar o Executivo, de propor leis, de apreciar os projetos de lei oriundos dos outros Poderes; enfim, as discussões políticas continuarão sendo as mais diversas aqui, porém, respeitando as diferenças, nós vamos continuar trabalhando sempre para o bem do Maranhão” (Othelino Neto, presidente da Assembleia Legislativa)**

## Informe JP

### **A expectativa da judicializada eleição na Câmara de SL**

Termina neste domingo, 15, o prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município para que a Câmara de Vereadores de São Luís realize eleição para o novo presidente da Casa. No entanto, a informação obtida pelo blog O INFORMANTE é de que o pleito não será realizado. Nenhum edital foi publicado.

O PSL, partido dos ex-presidentes Chico Carvalho e Pereirinha, apresentou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade para tentar suspender o artigo que veta a reeleição. Os dois vereadores estariam, com isso, tentando voltar ao poder e usando a reeleição para convencer o atual presidente, Astro de Ogum (PR), a romper o acordo, realizado em 2016, de apoiar o vereador Osmar Filho (PDT) em sua sucessão. Astro encontra dificuldades porque, segundo aliados seus, grande parte dos edis não apoiaria o nome de Osmar. A manobra de Carvalho e Pereirinha não deu certo, porque a Adin foi rejeitada pelo desembargador Jamil Gedeon, que manteve a Lei Orgânica e determinou que a eleição ocorra até o fim da primeira quinzena de abril. No entanto, a votação da nova mesa diretora não foi marcada, porque esse grupo estaria apostando em uma liminar do desembargador de plantão desse final de semana, derrubando a decisão de Jamil Gedeon.

O desembargador de plantão é José Jorge, tio de Pará Figueiredo, filho do presidente do Tribunal de Justiça, José Joaquim. Pará seria candidato a deputado estadual pelo PSL, partido que entrou com o pedido da liminar. Como o sobrinho é filiado a uma das partes interessadas, é provável que o desembargador se declare impedido, pois não vai arriscar desnecessariamente a uma reclamação no Conselho Nacional de Justiça. A Astro de Ogum, restaria realizar a eleição até este domingo. Como ainda não marcou, é aguardar para ver.